

Leis

Lei nº 288, de 25 de Abril de 1953.

Autoriza a compra de um caminhão.

O Povo do Município de Frital, por seus representantes resolveu e em, em seu nome, sancionou a seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um caminhão de marca e tonelagem que melhor consultarem o interesse dos serviços municipais, podendo dispor, para esse fim, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 50.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maneio, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frital,
25 de Abril de 1953.

Yecine Lopes da Silva

João de Godoy

Sargento

Registada e publicada da pasta de
câmara, na mesma data

O sec.,

J. Godoy

Lei nº 289, de 25 de Abril de 1953.

Abre créditos suplementares.

O Povo do município de Frutal,
por seus representantes resolveu e
eu, seu chefe, sanciono a se-
guinte:

8024	viagens administrativas	10.000,00
8294	Despesas a mendigos	5.000,00
8333	material didático	4.000,00
8621	Operários do serviço telefônico	5.000,00
8633	Para o serviço de eletricidade	20.000,00
8633	Combustíveis e lubrificantes	1.000,00
8811	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	20.000,00
8813	Combustíveis e lubrificantes	10.000,00
8823	Combustíveis e lubrificantes	30.000,00
8824	Para a manutenção de opera- rios do serviço de estradas e pontes	12.000,00
8851	Operários do serviço de limpeza pública	15.000,00
8853	Para o serviço de limpeza pública	5.000,00
8911	Operários do Serviço de Ma- nutenção Municipal	4.000,00